

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 031-P DE 05 DE MAIO DE 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 513/2025, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS COMO SERVIÇO (BUSINESS INTELLIGENCE AS A SERVICE – BIAAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor preço GLOBAL
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	Município de Fundão; Município de Ibirapu; Município de Santa Leopoldina; Município de Santa Teresa; Município de São Roque do Canaã; Município de Viana. Consórcio Público da Região Polinorte- CIM Polinorte;
Valor máximo admitido	R\$ 704.781,00
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	15/10/2025 às 17H00min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	31/10/2025 às 08H00min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	31/10/2025 às 08H00min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	31/10/2025 às 09H00min

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

ID	2025.501C2600003.01.0029
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS COMO SERVIÇO (BUSINESS INTELLIGENCE AS A SERVICE – BIAAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação “<https://bll.org.br/>”.

1.2. A licitação será realizada em conformidade com a tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no “**PORTAL BLL**”, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II - Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no “<https://bll.org.br/>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Será aplicado, para a presente licitação, os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do inciso II, §1º do art. 4º da Lei no 14.133/21.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.5. Se aplicam a presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).
- e) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

10.5.2.1. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

10.5.3. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

10.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. A licitante participante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço semelhante ao objeto.

10.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

10.6.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.6.4. Para qualificação técnica deverá observar o que dispõem o **item 12 do termo de referência**.

10.6.5. A empresa habilitada em primeiro lugar será convocada para **prova de conceito** em conformidade com **o item 12 do termo de referência**.

10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.9.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.9. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.11. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.6.8.1.

10.9.13. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.9.14. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9.16. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.9.17. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9.18. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.9.20. GARANTIA:

10.9.21. Não se aplica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. 14a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de cumprimento voluntário do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório e poderão ser desconsideradas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 704.781,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS)**.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;
- 18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
- 18.14.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.14.5. ANEXO V - Minuta de Termo de contrato.

Ibiraçu, 15 de outubro de 2025.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 31-P DE 05 DE MAIO DE 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS COMO SERVIÇO (*BUSINESS INTELLIGENCE AS A SERVICE – BIAAS*), COM FOCO NA OBTENÇÃO DE ANÁLISES ESTRATÉGICAS E ATUALIZADAS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE *BUSINESS INTELLIGENCE* COM ACESSO VIA NAVEGADOR DE INTERNET PARA VISUALIZAÇÃO DE *DASHBOARDS*, OS QUAIS DEVERÃO PERMITIR ALTA PERSONALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, INCLUINDO OS SEGUINTE COMPONENTES E SERVIÇOS:

- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROCESSOS DE EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CARGA (ETL);
- MODELAGEM, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MODELOS *WOLAP*;
- CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE *DASHBOARDS* QUE PERMITAM ANÁLISES RÁPIDAS, INTUITIVAS E FLEXÍVEIS;
- CONEXÃO COM AS FONTES DE DADOS DE ORIGEM, SEJAM LOCAIS (ON-PREMISES) OU EM NUVEM, DE FORMA A GARANTIR ATUALIZAÇÕES FREQUENTES, PRECISAS E TEMPESTIVAS DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS;
- FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO NO USO DA PLATAFORMA DE BI.

Este processo de licitação será realizado dentro do processo virtual de nº 513/2025.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução de Inteligência de Negócios como Serviço (BlaaS) a ser contratada consiste na disponibilização de uma plataforma de *Business Intelligence* robusta e intuitiva, com acesso via web, complementada por serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico. Essa abordagem visa transformar dados brutos, dispersos nos diversos sistemas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos municípios consorciados e do Consórcio, em informações estratégicas e acionáveis, através da criação de painéis de controle (*dashboards*) dinâmicos e relatórios personalizados.

2.2. Esta plataforma permitirá aos gestores e técnicos o acompanhamento dos principais indicadores de desempenho (KPIs) com atualização no mínimo de hora em hora nas áreas de arrecadação, despesa, e dos índices constitucionais de saúde e educação, além de fornecer visões aprofundadas sobre saldo de dotação, controle de fontes de recursos, superávit/déficit, disponibilidade financeira, gestão de pessoas e controle de compras/licitações/contratos. O objetivo é subsidiar a tomada de decisões com informações precisas e atualizadas, otimizando a alocação de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

recursos públicos e o cumprimento das metas fiscais e sociais. A prestação dos serviços contemplará todas as etapas essenciais do ciclo de vida da inteligência de dados, desde a extração, transformação e carregamento (ETL) dos dados das diversas fontes de origem, passando pela modelagem e harmonização das informações, até o desenvolvimento e manutenção dos *dashboards* analíticos. A equipe da Contratada será responsável por assegurar a qualidade, a integridade e a segurança dos dados, bem como pela performance da plataforma.

2.3. A solução BaaS a ser contratada deverá incluir, no mínimo, os seguintes componentes e serviços, aplicáveis a todos os *dashboards* e análises desenvolvidas:

2.3.1. **Disponibilização de Plataforma de BI:** Acesso via navegador de internet a uma plataforma web de *Business Intelligence*.

2.3.2. **Serviços de Engenharia de Dados (ETL):** Construção e manutenção de processos de Extração, Transformação e Carga (ETL) para dados brutos, dispersos nos diversos sistemas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos municípios consorciados e do Consórcio.

2.3.3. **Modelagem de Dados e Modelos OLAP:** Construção e manutenção de modelos OLAP (Online Analytical Processing) para otimizar a performance das análises e a flexibilidade na exploração dos dados.

2.3.4. **Conexão com as Fontes de Dados:** Conexão com as Fontes de Dados: A solução deverá dispor de mecanismos automáticos e seguros de conexão com as fontes de dados de origem, sejam locais (on-premises) ou em nuvem. Para garantir que as informações apresentadas nos *dashboards* estejam sempre atualizadas, a atualização dos dados deverá ocorrer **no mínimo de hora em hora** em relação aos dados inseridos nos bancos de origem.

2.3.5. **Suporte Técnico e Treinamento:** Fornecimento de suporte técnico contínuo para a plataforma e para os *dashboards*, além de treinamento no uso da plataforma de BI para os usuários da Contratante.

2.4. A Contratada deverá, como parte integrante do serviço, desenvolver e disponibilizar 8 (oito) *dashboards* para a análise **orçamentária, financeira e fiscal**, cujas funcionalidades mínimas deverão atender ao detalhamento contido no **item 3 deste Termo de Referência**. Os *dashboards* essenciais para estas análises são:

2.4.1. *Dashboards* da Despesa.

2.4.2. *Dashboards* das Disponibilidades.

2.4.3. *Dashboards* da Receita.

2.4.4. *Dashboards* do Saldo de Dotação.

2.4.5. *Dashboards* do Superávit.

2.4.6. *Dashboards* de Fontes de Recursos.

2.4.7. *Dashboards* Índices da Educação.

2.4.8. *Dashboards* Índices da Saúde.

2.5. Além dos *dashboards* para análise do item 2.5, fara parte integrante dos serviços a disponibilização dos seguintes *dashboards*, de acordo com as especificações do item 3 deste Termo de Referência:

2.5.1. *Dashboards* do Sistema de Compras e Licitações para o acompanhamento dos processos, licitações e contratos;

2.5.2. *Dashboards* do Sistema de Recursos Humanos para o acompanhamento da gestão de pessoas do órgão;

2.6. A solução de BaaS a ser contratada contempla, como elemento central, o desenvolvimento e a disponibilização de **10 (dez) Painéis**, cujas funcionalidades mínimas deverão atender no mínimo às funcionalidades contidas no item 3 deste Termo de Referência.

2.7. A precificação dos serviços de BaaS será realizada sob o regime de preço global, para um período de 12 (doze) meses. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global para o lote único, o qual corresponderá à contratação de todos os itens do Termo de Referência. O valor global do contrato será o resultado da soma do preço ofertado para cada faixa populacional, para o período de 12 meses, conforme tabela a seguir:

Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business Intelligence (<i>Business Intelligence as a Service – BaaS</i>) – para atender a municípios de até 40 mil habitantes total de 05 (cinco) municípios e o consórcio.									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL POR ENTE	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	TOTAL DE ENTES NESTA FAIXA POPULACIONAL	QUANTIDADE DE HORAS POR ENTE PARA 12 MESES	TOTAL HORAS PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business Intelligence (<i>Business Intelligence as a Service – BaaS</i>), com foco na obtenção de análises estratégicas e atualizadas da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do município, com a disponibilização de uma plataforma com acesso via navegador de internet, para visualização dos dashboards, incluindo a Construção e manutenção de processos de	HORAS	45	1	6	540	3.240	R\$ 177,98	R\$ 576.639,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

<p>Extração, Transformação e Carga (ETL); a modelagem, a construção e manutenção de modelos WOLAP, a criação e manutenção de dashboards que permitam análises rápidas, intuitivas, personalizáveis e flexíveis, com mecanismos de conexão automática e segura a bases de dados locais, on-premises (instaladas nos servidores dos municípios), e em nuvem, de forma a garantir atualizações frequentes, precisas e tempestivas das informações e o Fornecimento de suporte técnico e treinamento no uso da plataforma de BI. Para a construção e disponibilização de 10 (dez) dashboards, quais sejam:</p> <p><i>Dashboard s da Despesa,</i> <i>Dashboard s das Disponibilidades,</i> <i>Dashboard s da Receita,</i> <i>Dashboard s do Saldo de Dotação,</i> <i>Dashboard s do Superávit,</i> <i>Dashboard s de Fontes de Recursos,</i> <i>Dashboard s Índices da</i></p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	Educação, Dashboard s Índices da Saúde, Dashboards do Sistema de Compras e Licitações e Dashboards do Sistema de Recursos Humanos. PARA MUNICÍPIOS ATÉ 40 MIL HABITANTES								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business Intelligence (<i>Business Intelligence as a Service – BaaS</i>) – para atender a municípios de até 40 mil a 160 mil habitantes total de 01 (um) municípios.									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MENSAL POR ENTE	QUANTIDADE MINIMA MENSAL	TOTAL DE ENTES NESTA FAIXA POPULACIONAL	QUANTIDADE DE HORAS POR ENTE PARA 12 MESES	TOTAL HORAS PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business Intelligence (<i>Business Intelligence as a Service – BaaS</i>), com foco na obtenção de análises estratégicas e atualizadas da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do município, com a disponibilização de uma plataforma com acesso via navegador de internet, para visualização dos dashboards, incluindo a Construção e manutenção de processos de Extração, Transformação e Carga (ETL); a modelagem, a construção e manutenção de modelos WOLAP, a criação e manutenção de dashboards que permitam análises rápidas, intuitivas, personalizáveis e	HORAS	60	1	1	720	720	R\$ 177,98	R\$ 128.142,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	<p>flexíveis, com mecanismos de conexão automática e segura a bases de dados locais, on-premises (instaladas nos servidores dos municípios), e em nuvem, de forma a garantir atualizações frequentes, precisas e tempestivas das informações e o Fornecimento de suporte técnico e treinamento no uso da plataforma de BI. Para a construção e disponibilização de 10 (dez) dashboards, quais sejam: <i>Dashboards da Despesa, Dashboards das Disponibilidades, Dashboards da Receita, Dashboards do Saldo de Dotação, Dashboards do Superávit, Dashboards de Fontes de Recursos, Dashboards Índices da Educação, Dashboards Índices da Saúde, Dashboards do Sistema de Compras e Licitações e Dashboards do Sistema de Recursos Humanos.</i> PARA MUNICÍPIOS ATÉ 40 MIL HABITANTES</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.7.1. O valor estimado para a contratação de 12 meses do objeto em questão é de **R\$ 704.781,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS).**

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SERVIÇO DE BUSINESS INTELLIGENCE AS A SERVICE – BIAAS.

3.1. Para Capitação, Atualização e Visualização dos Dados:

3.1.1. A solução de BIAaaS a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos referentes

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

à captação, processamento, atualização e visualização dos dados, garantindo a integralidade, a tempestividade e a usabilidade das informações:

3.1.1.1. A plataforma deverá possuir capacidade de conexão com, no mínimo, os seguintes bancos de dados e formatos de arquivos para extração de dados: *SQLSERVER, AMAZON REDSHIFT, MYSQL, POSTGRESQL, ORACLE, GOOGLE CLOUD SQL, IBM DB2, DATABRICKS, GOOGLE ANALYTICS*. Adicionalmente, deverá suportar a importação e tratamento de dados provenientes de arquivos nos formatos *XLSX (Microsoft Excel), TEXTO (.txt, .csv), JSON, PDF e ARQUIVOS ESPACIAIS*.

3.1.1.2. Conforme detalhado no item 1.5 deste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados, como parte integrante do serviço, 10 (dez) *dashboards* essenciais, a saber: *Dashboards da Despesa, Dashboards das Disponibilidades, Dashboards da Receita, Dashboards do Saldo de Dotação, Dashboards do Superávit, Dashboards de Fontes de Recursos, Dashboards Índices da Educação, Dashboards Índices da Saúde, Dashboards do Sistema de Compras e Licitações e Dashboards do Sistema de Recursos Humanos*.

3.1.1.3. Os *dashboards* deverão ser construídos com base em *charts* (gráficos e elementos visuais) que apresentem os dados de forma amigável, clara e intuitiva. A plataforma deverá permitir a interação entre os elementos visuais, possibilitando a aplicação de filtros para detalhamento de informações específicas e favorecendo a produção de *insights* analíticos.

3.1.1.4. A solução de BaaS deverá garantir a atualização das informações nos *dashboards*. Para fontes de dados que não possuam conexão em tempo real (online) ou que requeiram processos de extração periódicos (como arquivos locais, sistemas *on-premises* ou sistemas transacionais com sincronização programada), as informações deverão ser carregadas com uma defasagem mínima de 1 (hora) hora em relação aos sistemas de origem. A periodicidade exata do processamento e carregamento dos dados para cada painel será definida durante o desenvolvimento da solução de *Business Intelligence*, conforme a especificidade de cada fonte de dados e painel, e em comum acordo com a Contratante.

3.1.1.5. O acesso aos *Dashboards* deverá ser disponibilizado em ambiente totalmente online, compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, incluindo, mas não se limitando a: Opera, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari (Apple), Internet Explorer e Microsoft Edge.

3.1.1.6. A plataforma deverá garantir a visualização das informações em dispositivos móveis (smartphones e tablets), assegurando que a interface seja responsiva, ou seja, capaz de adequar-se automaticamente às dimensões e orientações da tela do dispositivo utilizado pelo usuário, sem comprometer a navegabilidade, clareza ou funcionalidade.

3.1.1.7. Deverá ser possível realizar operações de *Drill-down*, permitindo a navegação e o aprofundamento em informações hierarquizadas, detalhando dados de despesas, receitas e outras categorias por classificações relevantes, como Classificação Institucional, Classificação Funcional, Classificação por Natureza, etc.

3.1.1.8. A plataforma deverá implementar um sistema de controle de acesso robusto, através de login e senha, garantindo a segurança, a confidencialidade e a privacidade das informações, com permissões configuráveis por perfil de usuário.

3.1.1.9. Deverá ser possível a customização de novos filtros dentro da base de dados da despesa, receita ou disponibilidade, a pedido da Contratante, sem que isso implique o desenvolvimento de um novo dashboard completo.

3.1.1.10. A solução deverá permitir que os *dashboards*, relatórios e *insights* gerados sejam altamente personalizáveis e adaptáveis às preferências, especificidades de dados e necessidades informacionais de cada município consorciado ou do próprio Consórcio. A Contratada deverá demonstrar capacidade de customizar os elementos visuais, indicadores e a profundidade das análises para cada ente contratante, mediante solicitação e alinhamento, garantindo que a plataforma reflita a realidade e as prioridades de cada um.

3.2. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard da Despesa:

3.2.1 Permitir ao usuário escolher o ano (exercício) de análise, possibilitando, caso o usuário necessite, a visualização dos últimos 8 (oito) anos (caso este histórico esteja preservado no banco de dados do município);

3.2.2. Deve conter ou ser inserido a pedido da contratante gráficos que exibam as classificações previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, entre elas: Classificação Funcional, Função, Subfunção, Programa, Ação, Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Elemento da Despesa, Subelemento de Despesa, Fonte de Recursos Detalhada até o último nível, entre outras normatizadas por meio da portaria da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), desde que já esteja inserida no banco de dados do Município;

3.2.3. Deve conter elementos gráficos que permitam comparar evolução da despesa por grupo de natureza da despesa nos últimos 8 (oito) anos ao menos, permitindo uma visão da evolução instantânea dos investimentos, gastos com pessoal e outras despesas correntes;

3.2.4. Deve permitir através de elementos gráficos, acompanhar a despesa analisada com a utilização da navegação Drill-down mensalmente e comparar com o mês anterior, afim de identificar possíveis desvios de padrão, possibilitando a correção tempestiva;

3.2.5. Deve permitir a seleção de determinado item de análise com a seleção direta sobre o gráfico e realizar um filtro automático em todos os demais filtros;

3.2.6. O painel deve conter ao menos 10 elementos gráficos que demonstre o panorama da despesa do ente, e permitir a inclusão de mais itens de análise a pedido da contratante, deste que pertencente as tabelas referentes ao armazenamento dos dados da despesa.

3.3. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard da Receita:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 3.3.1. Permitir ao usuário escolher o ano (exercício) de análise, possibilitando, caso o usuário necessite, a visualização dos últimos 10 anos (caso este histórico esteja preservado no banco de dados do município);
- 3.3.2. Deve conter ou ser inserido a pedido da contratante gráficos que exibam as classificações previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, entre elas: Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea, ou até o último nível de detalhamento que órgão usar;
- 3.3.3. Deve permitir insights rápidos de comparação da evolução ou involução de cada receita, comparada com o exercício anterior e mês anterior;
- 3.3.4. Deve permitir a visualização, através da seleção do usuário do valor orçado total, por UG, e por receita em seu maior grau de detalhamento encontrado no banco de dados;
- 3.3.5. Deve permitir comparar o valor orçado e arrecado nos últimos três exercícios, total ou por receita estimada até o seu maior grau de detalhamento encontrado no banco de dados, permitindo verificar a assertividade da receita estimada;
- 3.3.6. Deve permitir o acompanhamento do valor orçado por fonte de recursos para o exercício selecionado;
- 3.3.7. Deve permitir o acompanhamento da arrecadação de cada fonte de recursos;
- 3.3.8. Deve permitir a comparação da arrecadação por fonte de recurso nos mesmos meses dos últimos 4 exercícios;
- 3.3.9. Deve ser possível identificar a progressão das receitas de capital e corrente entre exercícios;
- 3.3.10. Deve permitir conter aviso quando uma fonte de recurso alcançar excesso de arrecadação para o exercício;
- 3.3.11. O painel deve conter ao menos 10 elementos gráficos que demonstre o panorama da receita do ente, e permitir a inclusão de mais itens de análise a pedido da contratante, deste que pertencente as tabelas referentes ao armazenamento dos dados da receita e orçamento.
- 3.4. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard da Disponibilidade de Recursos:
- 3.4.1. Deve produzir insights que possam indicar qual a projeção de recurso de determinada fonte detalhada, se for o caso, ao fim do exercício;
- 3.4.2. Deve ter informações sobre o saldo bancário na data escolhida de análise, total e para cada fonte de recurso detalhada, se for o caso;

- 3.4.3. Deve conter informações da receita prevista para os meses seguintes do exercício em análise, de acordo como com o cronograma de desembolso, total e para cada fonte de recurso, detalhada se for o caso;
- 3.4.4. Deve permitir visualizar os valores comprometidos com empenhos total e por fonte de recurso;
- 3.4.5. Deve permitir visualizar os valores das liquidações a pagar totais e por recurso;
- 3.4.6. Deve conter um gráfico com as despesas que o órgão pretende executar, mas que ainda não foram iniciadas, por fonte de recurso detalhada, se for o caso;
- 3.4.7. Deve permitir filtrar as fontes de recursos, uma ou mais e detalhadas, se for o caso.
- 3.5. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard do Superávit Financeiro:
- 3.6.
- 3.5.1. Deve conter KPI com o total do superavit no início do exercício;
- 3.5.2. Deve conter um gráfico como todas as fontes de superavit financeiro do exercício financeiro anterior, até o menor nível de detalhamento da fonte;
- 3.5.3. Deve conter KPI com o valor do superávit utilizado até momento da consulta;
- 3.5.4. Deve conter KPI com o restante do superavit a ser utilizado, total e por fonte de recurso detalhada (se for o caso);
- 3.5.5. Deve permitir a seleção da fonte selecionando a mesma ou por filtro;
- 3.5.6. Deve permitir selecionar quantas fontes forem necessárias para a análise;
- 3.5.7. Deve conter gráficos para demonstrar o destino do superavit utilizado e a fase de execução, indicando a categoria da despesa, órgão, projeto/atividade, programa, função e subelemento;
- 3.7. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard só Saldo Orçamentário:
- 3.6.1. Deve permitir selecionar o mês ou a data do exercício para que se pretende ver o saldo das fichas orçamentárias;
- 3.6.2. Deve ser possível selecionar a ação escolhida para se verificar os saldos, ou verificar todas as dotações;
- 3.6.3. Deve permitir escolher um elemento ou mais específicos;
- 3.6.4. Deve permitir a escolha de uma ou mais específicas;
- 3.6.5. Ter uma visão dos saldos das principais dotações;
- 3.6.6. Para todas as seleções deve ser possível identificar os códigos das funções programáticas para subsidiar a abertura de processos de demanda de aquisições.
- 3.7. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard de Acompanhamento das Fontes:
- 3.7.1. Deve garantir uma visão instantânea da projeção do comportamento da arrecadação e dos créditos adicionais abertos que possam atualizar a estimativa da receita;

- 3.7.2. Deve demonstrar quais fontes tendem a não atingirem o valor orçado ou o valor orçado juntamente com os créditos abertos;
- 3.7.3. Deve permitir identificar qual o valor dos créditos adicionais abertos com fonte de recurso a excesso de arrecadação de acordo com o do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964;
- 3.7.4. Deve permitir identificar qual o valor dos créditos abertos com recursos de convênios conforme parecer Consulta TCEES Nº 028/2004.
- 3.7.5. Deve conter gráfico com a situação de todas as fontes de recursos (detalhadas se for o caso).
- 3.7.6. Deve permitir selecionar uma ou mais fontes para análise;
- 3.7.7. Deve permitir selecionar os meses que ainda restam para arrecadação;
- 3.7.8. Deve permitir selecionar os meses já arrecadados.
- 3.8. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard de Índices da Educação:
- 3.8.1. Deve conter KPI com o índice de atendimento ao art. 212 da CF, até a data selecionada, para a despesa Liquidada, de acordo com o Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com metodologia adotada pela STN;
- 3.8.2. Deve conter KPI com o índice de atendimento ao art. 212 da CF, até a data selecionada, para a despesa Empenhada, Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com metodologia adotada pelo STN;
- 3.8.3. Deve conter KPI com o índice de atendimento ao art. 212 da CF, até a data selecionada, para a despesa Liquidada, de acordo com o Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com metodologia adotada pelo TCE-ES;
- 3.8.4. Deve conter KPI com o índice de atendimento ao art. 212 da CF, até a data selecionada, para a despesa Empenhada, Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com metodologia adotada pelo TCE-ES;
- 3.8.5. Deve conter gráfico com a comparação da evolução do índice do art. 212 da CF nos últimos 8 anos;
- 3.8.6. Deve conter KPI com o valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação com recursos de com de receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exceto FUNDEB;
- 3.8.7. Deve conter gráfico com a comparação da evolução do valor do aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação com recursos de receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exceto FUNDEB, nos últimos 8 anos;
- 3.8.8. Deve conter KPI com o valor destinado para o FUNDEB até a data selecionada;
- 3.8.9. Deve conter gráfico comparando o valor destinado para o FUNDEB nos últimos 4 anos;
- 3.8.10. Deve conter KPI com o Valor recebido do FUNDEB até a data selecionada distinguindo entre o valor referente a impostos e transferências de impostos, Valor Aluno-Ano Total e Valor Aluno-Ano por Resultado;

- 3.8.11. Deve conter gráfico comparando o valor recebido do FUNDEB até a data selecionada distinguindo entre o valor referente a impostos e transferências de impostos, valor anual por aluno e valor anual total por aluno, nos últimos 8 anos;
- 3.8.12. Deve conter KPI com o valor total gasto com a função Educação na data selecionada;
- 3.8.13. Deve conter gráfico indicando o investimento por subfunção;
- 3.8.14. Deve conter gráfico indicando o investimento por fonte de recursos;
- 3.8.15. Deve conter gráfico indicando o investimento por ação;
- 3.8.16. Deve conter gráfico com o atendimento ao Art. 26 da Lei 14.113;
- 3.8.17. Deve conter gráfico com o atendimento ao Art. 28 da Lei 14.113;
- 3.8.18. Deve conter gráfico com o atendimento ao Art. 27 da Lei 14.113;
- 3.8.19. Deve conter projeção para o atendimento do Art. 25 § 3º da Lei 14.113
- 3.8.20. Deve conter gráfico comparando o valor total gasto com a função Educação, nos últimos 4 anos.
- 3.9. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard de Índices da Saúde:
- 3.9.1. Deve conter KPI com o índice de atendimento do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- 3.9.2. Deve conter gráfico comparando o índice de atendimento do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos últimos 8 anos;
- 3.9.3. Deve conter KPI com o valor gasto com saúde proveniente da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal;
- 3.9.4. Deve conter gráfico comparando o valor gasto com saúde proveniente da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, nos últimos 8 anos;
- 3.9.5. Deve conter KPI com o valor total recebido do Governo Federal até a data selecionada;
- 3.9.6. Deve conter KPI com o valor total recebido do Governo Estadual até a data selecionada;
- 3.9.7. Deve conter um gráfico com as despesas da função por elemento de despesa;
- 3.9.8. Deve conter um gráfico com a destinação dos recursos por fonte para cada ação;
- 3.9.9. Deve conter um gráfico com a destinação de recursos por subfunção;
- 3.10. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard de Índices do Sistema de Recursos Humanos:
- 3.10.1. Deve conter KPI com a informação de quantos servidores ativos e inativos o Ente tem no momento da consulta;
- 3.10.2. Deve permitir quantos servidores por órgão/secretaria o ente tem;
- 3.10.3. Deve apresentar gráfico estratificando os servidores por vínculo, (CLT, estatutário, comissionado, contratado, dentre outros);

- 3.10.4. Deve conter histórico da folha de pagamento, com separação por tipo de remuneração: vencimento básico, adicionais, gratificações, encargos e descontos, em valores totais ou estratificado por funcionários;
- 3.10.5. Custo mensal da folha, com comparativo por período (ano, mês);
- 3.10.6. Indicadores de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), atendendo aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- 3.10.7. Análise de absenteísmo e afastamentos;
- 3.10.8. Filtros por período, secretaria, tipo de vínculo e situação funcional;
- 3.10.9. Gráficos com a evolução dos valores da folha de pagamento;
- 3.10.10. Gráfico com a evolução das verbas de pagamento, totais e individualizadas;
- 3.10.11. KPI com os maiores salários com possibilidade de filtro por secretaria/órgão;
- 3.10.12. KPI com os menores salários com possibilidade de filtro por secretaria/órgão;
- 3.10.13. Gráfico com a evolução do pagamento de horas extras e outras verbas variáveis, totais e individualizada por servidor/funcionário;
- 3.10.14. Gráfico com projeção do gasto com pessoal para o exercício e para os próximos 2 exercícios;
- 3.10.15. Deve permitir identificar a quantidade de vagas disponíveis por cargo.
- 3.11. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard de Índices do Sistema de Compras, Licitações e Contratos:
 - 3.11.1. KPI com Total de Licitações no período selecionado;
 - 3.11.2. KPI com Valor Estimado da Licitação;
 - 3.11.3. KPI com Valor Homologado da Licitação;
 - 3.11.4. KPI com o valor economizado entre o orçado e o homologado.
 - 3.11.5. Filtros de período permitindo ao gestor analisar as licitações em diferentes janelas de tempo, como ano atual, último trimestre, etc.
 - 3.11.6. Filtro por Modalidade e Status para focar em modalidades de licitação específicas ou analisar o status de um grupo de processos;
 - 3.11.7. Filtro do tipo de Empresa pelo seu porte;
 - 3.11.8. Filtro com número da licitação e do processo administrativo;
 - 3.11.9. Gráfico ou tabela que exhibe o número e o valor das licitações por Status (ex: Em Andamento, Homologada, Cancelada, Fracassada);

- 3.11.10. Gráfico que mostra a distribuição percentual das licitações por Modalidade (ex: Pregão Eletrônico, Concorrência, etc.);
- 3.11.11. Uma tabela deverá ser disponibilizada para apresentar todos os fornecedores que participaram dos processos de licitação, incluindo, no mínimo, o nome do fornecedor, CNPJ, quantidade de licitações participadas e valor total homologado para cada um;
- 3.11.12. Gráfico que exibe o valor e a quantidade de licitações por Objeto (ex: serviços de tecnologia, obras, suprimentos);
- 3.11.13. Tabela com o prazo ocorrido entre a abertura e a conclusão da licitação;
- 3.11.14. KPI com o valor Total das Atas em um determinado período;
- 3.11.15. KPI com o valor Total Consumido;
- 3.11.16. KPI com o saldo Total Disponível: Calcula o valor financeiro ainda disponível para compras;
- 3.11.17. **Alertas de Vencimento:** Um destaque visual ou um indicador que mostra as atas que estão com o prazo de validade próximo do fim (ex: faltando 90, 60 ou 30 dias);
- 3.11.18. Tabela de Detalhamento das Atas: Uma tabela completa com informações de cada ata de registro de preços, incluindo: Número da Ata, Objeto da Ata, Fornecedor, Vigência (Data de Início e Fim), Valor Total Registrado, Valor Consumido, Saldo Disponível.
- 3.11.19. Filtros Interativos por: a ano do registro da ata, fornecedor e item;
- 3.11.20. Total de Contratos: Uma métrica simples e direta que mostra a quantidade total de contratos ativos no período selecionado;
- 3.11.21. Valor Total dos Contratos: Exibe o valor financeiro total de todos os contratos;
- 3.11.22. Contratos Ativos: Mostra o número de contratos que estão em vigor na data selecionada;
- 3.11.23. **Alertas de Vencimento:** Um destaque visual ou um indicador que mostra os contratos que estão com o prazo de validade próximo do fim (ex: faltando 90, 60 ou 30 dias);
- 3.11.24. Tabela de Detalhamento dos Contratos: Uma tabela completa com informações de cada contrato, incluindo: Número da Licitação, Número do Contrato, Objeto do Contrato, Fornecedor, Vigência (Data de Início e Fim), Valor;
- 3.11.25. Gráfico que mostra o valor total dos contratos por "Status do Contrato" (ex: Ativo, Encerrado, Suspenso);
- 3.11.26. Gráfico que compara o valor total dos contratos por modalidade (por exemplo, dispensa de licitação, inexigibilidade, licitação);
- 3.11.27. Filtros de Período de início da vigência;
- 3.11.28. Filtros por número do contrato;

3.11.29. Filtros por Fornecedor: Opção de selecionar um fornecedor específico para ver apenas seus contratos e valores.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação de serviços especializados em *Business Intelligence as a Service (BIAAS)* encontra sua fundamentação na imperiosa necessidade do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte e dos municípios consorciados de aprimorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como a aplicação dos recursos públicos, conforme detalhadamente evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2. Atualmente, o volume crescente e a dispersão de dados em diversos sistemas de gestão, somados à complexidade da legislação aplicável à Administração Pública (especialmente em áreas como finanças públicas, contabilidade, saúde e educação), dificultam a obtenção de informações consolidadas, precisas e oportunas para a tomada de decisões estratégicas. Esta lacuna impede uma análise proativa do desempenho, a identificação de gargalos, a otimização da alocação de recursos e o pleno cumprimento das metas fiscais e sociais, incluindo os índices constitucionais de investimento em saúde e educação (Art. 7º da LC nº 141/2012 e Art. 212 da CF/88, respectivamente).

4.3. A contratação de serviços de BIAAS apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando-se os seguintes aspectos:

4.3.1. Técnica: A solução de BIAAS oferece uma plataforma escalável, segura e flexível, capaz de atender às demandas de análise de dados dos órgãos.

4.3.2. Econômica: A contratação de BIAAS elimina a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura e manutenção, licença de software, e principalmente contratação de profissionais especialistas, resultando em economia de recursos públicos.

4.4. Nesse contexto, a contratação de uma solução de BIAAS justifica-se como a abordagem mais eficiente e estratégica, uma vez que:

4.4.1. **Transforma dados brutos em inteligência acionável e preditiva:** Proporciona painéis (*dashboards*) e relatórios que traduzem dados complexos em indicadores de desempenho claros e visualmente compreensíveis, favorecendo a produção de *insights* não apenas sobre o que aconteceu, mas também sobre **tendências e projeções futuras**, capacitando a gestão para antecipar cenários.

4.4.2. **Otimiza a tomada de decisão:** Subsidia gestores e técnicos com informações atualizadas e consolidadas, permitindo um acompanhamento em tempo hábil dos principais indicadores (KPIs) e o embasamento técnico para decisões administrativas e para o **planejamento futuro das ações**.

4.4.3. **Garante expertise especializada:** O modelo de BIAAS permite o acesso a uma equipe especializada em engenharia de dados, modelagem, desenvolvimento de BI e, primordialmente, em Administração Financeira e Orçamentária (AFO) e contabilidade pública, sem a necessidade de internalização de todo o conhecimento e estrutura, que seria de alto custo e demandaria tempo de capacitação incompatível com a urgência das demandas.

4.4.4. **Reduz o Custo Total de Propriedade (TCO):** Ao optar por um serviço (OPEX) em detrimento de aquisição de licenças e desenvolvimento interno (CAPEX), o Consórcio e os municípios beneficiam-

se de custos mais previsíveis, escalabilidade e menor risco tecnológico, conforme apontado no ETP.

4.4.5. **Promove Transparência e Controle:** Facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária e dos gastos públicos, reforçando os princípios da transparência e da responsabilidade fiscal.

4.4.6. **Criar uma cultura de análise de dados:** promove a melhoria contínua na gestão pública. Os gestores e sua equipe podem monitorar e avaliar o impacto das ações implementadas, realizando ajustes quando necessário para alcançar melhores resultados, facilitar a identificação de gargalos e problemas recorrentes, permitindo a adoção de medidas corretivas de forma mais ágil e eficaz.

4.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em BIAAS é essencial para modernizar a gestão pública do Consórcio e de seus municípios consorciados, viabilizando o monitoramento contínuo do desempenho, a **antecipação de desafios**, a otimização na alocação de recursos, a conformidade legal e, em última instância, a melhoria na entrega de serviços à sociedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A licitante participante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço semelhante ao objeto.
 - 5.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
 - 5.1.2. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
 - 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato

Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a "Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte" como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial de cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

6.1.6. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

6.2.3. Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial:

O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

6.2.4.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Passivo a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

6.2.5.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.3.3. Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

6.3.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibirapu, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

6.3.6. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 16.440/2011.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

6.4.2. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.4.3. Visando minimizar riscos de contratar objetos inadequados, dada, inclusive, a especificidade da temática do sistema a ser contratado, nos critérios de avaliação do objeto estão previstos requisitos técnicos mínimos que compõem a **Prova de Conceito (PoC)**, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normativas relacionadas ANEXO II do Termo de Referência.

6.4.4. A habilitação do licitante ficará condicionada à aprovação da prova de conceito (Requisitos estabelecidos no Termo de Referência).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo ao Edital.

6.5.2. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 5º (Princípio da moralidade e da probidade administrativa), artigo 12º inciso VII e artigo 64º da Lei nº 14.133/21, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.5.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.5.4. Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, modelo Anexo ao Edital.

6.6. OBSERVAÇÕES:

6.6.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.6.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.6.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 5.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

6.6.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

6.6.6. Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.6.7. As documentações solicitadas, que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Natureza da Contratação e Especificidades da Execução por Ente Contratante:

7.1.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que estabelece as condições para futuras e eventuais contratações diretas de serviços de BaaS por parte do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte e de cada município consorciado que a ela aderir.

7.1.2. Para cada Contrato ou Termo de Adesão derivado da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será considerada individualizada, com as seguintes características e implicações para a prestação dos serviços:

7.1.2.1. Contratos Distintos: Cada município consorciado ou o próprio Consórcio, ao demandar os serviços, formalizará um contrato distinto com a Contratada, com base nos preços e condições registrados na Ata de Registro de Preços.

7.1.2.2. Dados Independentes e Isolados: A solução de Business Intelligence será implementada para processar dados específicos e independentes de cada ente contratante (Consórcio ou município), garantindo a segregação e a confidencialidade das informações de cada cliente. A Contratada deverá assegurar que os dados de um ente não sejam acessíveis ou misturados com os de outro.

7.1.2.3. Engenharia de Dados e Modelagem Personalizadas: A diversidade de sistemas transacionais, bancos de dados (conforme listado no Item 3.1.1) e estruturas de dados de origem pode variar significativamente entre o Consórcio e cada um dos municípios consorciados. Desta forma, a natureza dos serviços de BaaS exige a construção de novos e distintos processos de Extração, Transformação e Carga (ETL), bem como a modelagem de dados específica para cada ente contratante. A Contratada deverá adaptar seus procedimentos e equipe para atender a essa individualidade.

7.1.2.4. A Contratada assume total responsabilidade por todos os custos e despesas relacionadas a licenças de software, serviços de hospedagem e infraestrutura de nuvem, bem como por quaisquer outros encargos necessários para a execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.2.5. Local de Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico será predominantemente realizada de forma remota, utilizando-se das ferramentas de comunicação e acesso remoto adequadas e seguras. Contudo, a Contratada deverá estar apta a realizar reuniões presenciais de alinhamento e treinamento (conforme Itens 7.2.2.1.1 e 7.3.1.1, respectivamente) e a prestar suporte presencial (conforme Item 7.3.4.2), quando solicitado pela Contratante demandante, em local a ser por ela definido.

7.2. A execução dos serviços para cada Contrato ou Termo de Adesão derivado da Ata de Registro de Preços se dará mediante um fluxo de trabalho estruturado, visando garantir a qualidade, a personalização e a aderência às necessidades do ente contratante, e envolverá as seguintes etapas e prazos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.2.1. Autorização e Início dos Serviços:

7.2.1.1. A execução do objeto será formalmente autorizada pelo ente contratante após a assinatura do contrato/termo de adesão, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) individualizada.

7.2.1.2. A emissão e o envio da Ordem de Serviço à Contratada ocorrerão em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato/termo de adesão.

7.2.2. Disponibilização de Acesso aos Dados:

7.2.2.1. Juntamente com a Ordem de Serviço, o ente contratante disponibilizará à Contratada o acesso aos dados brutos e às fontes de informação necessárias para a execução dos serviços, observando os protocolos de segurança e confidencialidade.

7.2.2.2. Reunião de Alinhamento e Levantamento de Requisitos (Personalização):

7.2.2.2.1. Em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar uma **reunião presencial** na sede do Município quando este for o contratante ou na sede do consórcio quando este for o contratante;

7.2.2.2.1.2. Esta reunião terá como objetivo principal o alinhamento detalhado dos requisitos e funcionalidades dos dashboards obrigatórios e a definição das possibilidades de personalização desejadas pela Contratante. Serão discutidas as necessidades específicas de informações, indicadores, filtros e visualizações que a Contratante gostaria de inserir nos dashboards, a fim de garantir a máxima adequação da solução às suas demandas.

7.2.2.2. Implementação dos Processos de Engenharia de Dados (ETL):

7.2.2.2.1. Após a reunião de alinhamento e a aprovação dos requisitos, a Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a implementação dos processos de Extração, Transformação e Carga (ETL) dos dados brutos das diversas fontes de origem.

7.2.2.3. Desenvolvimento e Validação dos Dashboards:

7.3. Concomitantemente ou sequencialmente à implementação do ETL, a Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a disponibilização em ambiente de testes para validação e, após aprovação, em ambiente de produção dos dashboards e relatórios interativos e personalizados essenciais descritos no item 2.5 deste TR . Neste período, serão realizados os testes de validação internos da solução para garantir que atendem aos requisitos definidos e às funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência.

7.3.1. Homologação e Acesso à Plataforma:

7.3.1.1. Após a conclusão da implementação dos *dashboards* e a realização dos testes internos, a Contratada deverá apresentar a solução para a Contratante para fins de homologação.

7.3.1.2. Concluída a etapa de homologação e havendo o ateste de conformidade pelo Fiscal do Contrato, será concedido à Contratante o acesso à plataforma de BI, mediante a criação e disponibilização dos logins e senhas de acesso.

7.3.2. Demonstração e Validação Final:

7.3.2.1. Após a disponibilização do acesso à plataforma, será realizada uma demonstração formal e a validação final das funcionalidades dos *dashboards* junto ao Fiscal do Contrato e equipe designada da Contratante, para ateste definitivo das funcionalidades descritas no item 10 deste TR.

7.3.3. Treinamento dos Usuários:

7.3.3.1. O treinamento para os usuários da plataforma deverá ocorrer presencialmente, em local a ser definido pela Contratante, em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da etapa de homologação e ateste da solução.

7.3.4. Suporte Técnico e Analítico:

7.3.4.1. O suporte técnico compreende o serviço contínuo prestado por uma equipe especializada para auxiliar os usuários na solução de questões de utilização da plataforma, suporte na interpretação dos *insights* gerados pelos dados e auxílio na utilização da função preditiva das análises.

7.3.4.2. O suporte técnico deverá ser oferecido através de diversas vias, como telefone, chat online, e-mail, sistema de tickets e presencialmente, caso solicitado e justificado pela Contratante, em caráter excepcional.

7.3.5. Ajustes Pós-Homologação:

7.3.5.1. Caso existam requisitos não atendidos, ou identificados como inconsistência ou falha durante a etapa de homologação e validação formal, a Contratada terá um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da notificação formal, para realizar os ajustes e implementá-los nos *dashboards*, sem ônus adicionais para a Contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA A PROVA DE CONCEITO

8.1. A prova de conceito tem como critério avaliar a capacidade técnica e o conhecimento prévio da licitante em software de código livre (open source).

8.2. A realização de uma prova de conceito por amostragem garante a verificação efetiva do funcionamento do sistema, assegurando que atenderá plenamente às necessidades da contratante. O licitante vencedor será responsável por conduzir uma demonstração abrangente do sistema, destacando suas funcionalidades, desempenho, níveis de serviço e características exigidas conforme este Termo de Referência.

8.3. Essa demonstração será realizada logo após a definição do licitante vencedor provisório, em ato contínuo, ou em data e hora designada pelo pregoeiro, em uma sessão aberta e pública. Com isso, busca-se garantir a total transparência e efetividade do processo licitatório, com a certeza de que o sistema atenderá plenamente às expectativas da contratante.

8.4. Verificação de Funcionalidade:

8.4.1. A prova de conceito por demonstração permite que o município confirme se a solução tecnológica realmente atende às especificações e às necessidades operacionais estabelecidas no edital de licitação. Por meio de uma amostra representativa, é possível testar cenários de uso reais e verificar a adequação do software às condições locais.

8.5. Avaliação de Desempenho:

8.5.1. Ao invés de se basear apenas em demonstrações ou promessas dos fornecedores, a prova de conceito por demonstração oferece uma avaliação prática do desempenho da solução.

Isso ajuda a identificar quaisquer problemas de eficiência ou escalabilidade antes de um compromisso em larga escala.

8.6. Conformidade e Segurança:

8.6.1. É uma oportunidade para verificar se a solução atende aos padrões de segurança e privacidade exigidos pela administração pública, protegendo dados sensíveis e garantindo a conformidade com as regulamentações pertinentes.

8.6.2. Em suma, a realização da prova de conceito via demonstração é uma prática de due diligence que serve aos interesses do município ao assegurar que as soluções adquiridas sejam tecnicamente sólidas, seguras, compatíveis e prontas para atender às expectativas e necessidades da administração e da comunidade.

8.6.3. É uma etapa de garantia de qualidade que protege o município de investimentos inadequados e prepara o terreno para uma implementação bem-sucedida e eficaz da solução tecnológica escolhida.

“A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar” (Acórdão 2368/2013 - Plenário) Relator BENJAMIN ZYLMLER “A apresentação de amostra não é um procedimento obrigatório, mas, uma vez prevista no instrumento convocatório, não se deve outorgar ao gestor a faculdade de dispensá-la, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da impessoalidade (Acórdão 1948/2019 - Plenário TCU)”

8.7. A exigência de uma prova de conceito presencial para um serviço de natureza remota se dá devido aos seguintes argumentos:

8.7.1. Rigor na avaliação e condições de teste controladas:

- A realização presencial na sede do CIM Polinorte permite verificar o desempenho real da solução a ser contratada, uma vez que o dimensionamento da rede e a integração entre as várias fontes de dados são os critérios balizadores do desempenho a ser avaliado. Isso permite, assim, a Aferição Precisa do Desempenho e da Integração no Ambiente do Contratante;
- A realização da demonstração do sistema em ambiente físico permite que a equipe avaliadora garanta que somente os recursos presentes no local de

implementação da solução sejam usados. Com isso, evita-se uma falsa impressão causada pela utilização de uma infraestrutura de TI incompatível com a existente no CIM Polinorte;

- A PoC presencial permite que o licitante manipule, mesmo que com dados fictícios ou anonimizados, as fontes de dados ou datasets reais (ou representativos) do contratante. A realização remota deste procedimento, por sua vez, pode gerar riscos de segurança ou vazamento de informações sensíveis, além de demandar um maior esforço de anonimização e controle.

8.7.2. Interação e detalhamento técnico imediato:

- O processo de feedback técnico sobre as diversas possibilidades apresentadas pelo sistema e as possíveis sugestões de melhoria sobre os dashboards ocorre de forma substancialmente mais eficiente na modalidade presencial, minimizando possíveis ruídos de comunicação. Isso é de suma importância para uma avaliação mais profunda da plataforma a ser contratada, e é fundamental que, em um primeiro contato, a eficácia na comunicação entre fornecedores e contratante seja a maior possível, aumentando a chance de uma contratação precisa.
- Uma demonstração presencial permite que as questões relacionadas à Experiência do Usuário (UX) sejam solucionadas de forma consideravelmente mais eficiente. Isso se justifica, pois, por vezes, demonstrações feitas a distância geram ruídos quanto à posição de certos itens nas telas. Sendo assim, para um primeiro contato, o modelo presencial se mostra como uma solução capaz de gerar maior eficácia na análise.

8.7.3. De forma resumida, a realização da Prova de Conceito de forma presencial tem como finalidade garantir a maior fidedignidade possível na avaliação das potencialidades do sistema a ser contratado. Isso permite que: os recursos utilizados sejam compatíveis com a realidade da infraestrutura de TI onde o sistema será implementado; haja feedback imediato para as questões que surjam durante o processo de análise da plataforma; e se obtenha uma melhor visão sobre as características relacionadas à UX (Experiência do Usuário). Tais fatores fornecem insumos para a melhor análise da plataforma e ocasionam na melhor alocação do erário público.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida pelo CONTRATANTE, em que o objeto deverá receber avaliação e atestado posteriormente.
- 9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.4. Será adotado um Definir os padrões de desempenho e qualidade do serviço de BaaS.
- 9.5. O objetivo é estabelecer um entendimento claro entre o cliente e o fornecedor sobre os serviços de BaaS contratados. Acordo de Nível de Serviço (ANS), visando garantir os objetivos da CONTRATANTE, avaliado conforme tabela abaixo:

Acordo de Nível de Serviço (ANS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	GLOSA NA FATURA MENSAL
1	Plataforma com os <i>dashboards</i> disponível 95% do tempo durante o mês, excluindo períodos programados de manutenção.	()	0%
2	Plataforma com os <i>dashboards</i> disponível abaixo 95% do tempo durante o mês, excluindo períodos programados de manutenção.	()	1%
3	Plataforma com os <i>dashboards</i> disponível 80% do tempo durante o mês, excluindo períodos programados de manutenção.	()	3%
4	Tempo de inatividade planejado foi comunicado com pelo menos 48 horas de antecedência.	()	0%
5	Tempo de inatividade planejado foi comunicado com menos de 48 horas de antecedência.	()	1%
6	Solicitações de suporte foram respondidas em até 2 horas durante o horário comercial e em até 4 horas fora do horário comercial.	()	0%
7	Solicitações de suporte foram respondidas em tempo superior a 2 horas durante o horário	()	1%

	comercial e superior a 4 horas fora do horário comercial.		
8	Os dados fornecidos pelo serviço de BaaS tem uma precisão de pelo menos 99%.	()	0%
9	Os dados fornecidos pelo serviço de BaaS tem uma precisão inferior a 99%.	()	1%
10	Os dados fornecidos pelo serviço de BaaS tem uma precisão inferior a 95%.	()	2%
11	Os dados fornecidos pelo serviço de BaaS tem uma precisão inferior a 90%.	()	3%

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, devendo a contratada encaminhar a solicitação de pagamento, com nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

10.2. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: VM =

$$VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso;

10.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

10.5. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

10.7. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.8. em se tratando de serviços, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.2. A MODALIDADE LICITATÓRIA SERÁ POR PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL E MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

11.3. Critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A licitante vencedora provisoriamente na fase de lances, que tiver sua documentação aceita e comprovada a regularidade, será convocada pelo Pregoeiro para, na forma prevista nas fases e eventos deste item, submeter-se à Prova de Conceito por demonstração;

12.2. Essa etapa é complementar à comprovação da capacidade técnica e será realizada antes da declaração do licitante como vencedor da licitação nos termos da proposta comercial. Durante essa etapa, a sessão do certame será suspensa administrativamente pelo Pregoeiro(a) para a realização da prova de conceito da solução ofertada;

12.3. Deverá ser convocada a licitante declarada vencedora, provisoriamente em primeiro lugar no

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

certame, para apresentar a solução tecnológica, a fim de realizar a Prova de Conceito, que será marcada pelo Pregoeiro com antecedência mínima de 03 (Três) dias, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços do protótipo do sistema, para verificação da existência de todos os requisitos considerados obrigatórios e de entrega imediata;

12.4. A licitante convocada para a realização da prova de conceito deve comparecer presencialmente na sede do consorcio, no dia e horário previamente agendados para a realização da etapa de amostra. Caso a licitante não compareça, será automaticamente desclassificada pela comissão técnica nomeada, conforme estabelecido no Acórdão (299/2011 do Plenário do TCU);

12.5. A avaliação da Prova de Conceito é de inteira responsabilidade da Comissão Técnica, formada por profissionais qualificados e designados pelo CIM Polinorte. Cabe à comissão a aferição do sistema para efeitos de julgamento e classificação, com o objetivo de garantir que a solução atenda aos requisitos técnicos exigidos e ofereça uma experiência de uso adequada aos usuários.

12.6. Todas as funções e subitens descritos no ANEXO II - ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, fazem parte da prova de conceito por amostragem. No entanto, cabe à comissão técnica escolher as funcionalidades e subitens que julgar de maior relevância, solicitando-os à licitante durante a realização da prova de conceito, de acordo com o roteiro que será entregue. As escolhas da comissão técnica podem não seguir a ordem publicada no anexo, mas garantirão que as funções e subitens mais importantes sejam avaliados durante a prova de conceito.

12.7. Os itens que poderão ser observados durante a PROVA DE CONCEITO estão descritos e detalhadamente especificados em seu respectivo item ANEXO II – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO de acordo com o Acórdão 529/2018 - Plenário TCU;

12.8. Durante a realização da prova de conceito por demonstração, será entregue o roteiro a ser seguido. Esse mesmo roteiro será utilizado para avaliar as demais licitantes, caso a licitante vencedora provisoriamente não seja aprovada na prova de conceito. Essa medida visa evitar vícios na execução da demonstração, garantindo que todas as licitantes sejam avaliadas de acordo com os mesmos critérios e requisitos técnicos.

12.9. A licitante habilitada para a realização da prova de conceito por demonstração terá um tempo máximo de 30 minutos para montar seu ambiente de apresentação. Após o término desse período, a comissão técnica de julgamento dará a ordem de início da prova à licitante classificada em primeiro lugar. Essa medida está em conformidade com o Acórdão (2640/2019 do Plenário do TCU), que estabelece as condições para a realização da prova de conceito no âmbito da licitação;

12.10. A licitante poderá demonstrar a solução ofertada em seu ambiente de homologação e/ou produção ou de seus clientes, desde que se comprove a função e/ou funções exigidas no termo de referência;

12.11. A licitante poderá demonstrar função e/ou funções de integração com sistemas de terceiros, o dado (informação) inserido e/ou alterado em um sistema tem que refletir de forma dinâmica em outro, comprovando a integração por meio de API 'S entre os sistemas;

12.12. Caso a comissão técnica, tenha dúvidas em relação à funcionalidade apresentada, poderá solicitar que a licitante repita a(s) funcionalidade(s) em questão ao final da apresentação. Essa medida visa garantir a compreensão completa e adequada das funcionalidades apresentadas e avaliadas durante a prova de conceito por amostragem;

12.13. A fim de evitar subjetividade na avaliação das funcionalidades apresentadas durante a prova de conceito por amostragem, será utilizada a metodologia de afirmação/negação (sim/não). Será observado se o item avaliado do sistema possui ou executa a funcionalidade descrita no item apreciado, o que está em conformidade com o Acórdão (529/2018 do Plenário do TCU);

12.14. A licitante terá até 5 (cinco) horas para a realização do ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM, caso alguma das funcionalidades de relevância obrigatória, não seja demonstrada neste período, será concedido mais 3(três) horas para que seja apresentado 100% das funcionalidades;

12.15. Para os exercícios previstos no código fonte do sistema de propriedade dos municípios consorciados a licitante terá acesso a uma estação (desktop) devidamente preparada para atender a execução da prova de conceito;

12.16. É de responsabilidade da contratante o acesso irrestrito a internet, para que a licitante possa apresentar sua solução, caso ocorra problemas técnicos na questão de acesso à internet que será fornecida pela contratante, a Comissão remarcará a prova de conceito para o dia subsequente;

12.17. É de responsabilidade exclusiva da licitante habilitada garantir o pleno funcionamento da solução durante a prova de conceito. A aprovação será concedida caso a solução atenda a todas as exigências do edital e demonstre as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas;

12.18. Durante a apresentação da prova de conceito, as licitantes participantes poderão se manifestar ao final da apresentação para registrar em ata qualquer inconformidade detectada no processo;

12.19. Para fins de prova no processo administrativo licitatório, o Município poderá gravar a sessão de apresentação das Soluções, que ficará sob sigilo e guardado em mídia, nos autos do processo;

12.20. Por conter questões de propriedade intelectual, não será admitida pelos demais

presentes, licitantes ou não, a realização de gravação e/ou fotografias da apresentação do software.

13. DOS MUNICÍPIOS/ENTES PARTICIPANTES

13.1. MUNICÍPIOS/ENTES PARTICIPANTES DESTE REGISTRO DE PREÇO:

- FUNDÃO/ES
- IBIRAÇU/ES
- SANTA LEOPOLDINA/ES
- SANTA TERESA/ES
- SÃO ROQUE DO CANAÃ
- VIANA/ES
- CONSÓRCIO CIM POLINORTE

13.2. AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CERTAME CONSTITUEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

13.2.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

13.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, inclusive acesso aos bancos de dados com credenciais apenas e unicamente de consulta;

13.2.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

13.2.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 124 Lei nº 14.133/2021;

13.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

14.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir o prazo de execução.;

15.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários

e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

15.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou serviços;

15.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas no Consórcio;

15.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

15.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

15.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

15.8. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

15.9. O preposto terá como responsabilidades:

15.9.1. Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados;

15.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, responsabilizando-se pelo correto tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou processados durante a execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

16.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

16.3. Recusar os serviços que não atenderem às especificações;

16.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução e interromper imediatamente, se for o caso;

17. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

17.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização

do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez) por cento, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

17.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 183 da Lei nº 14.133/21;

17.7. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. DA GARANTIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o serviço ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, somente será permitido caso haja anuência por parte da CONTRATANTE.

20. DA VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

21. RESPONSABILIDADES PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Douglas Chinedu Emenekwum, Supervisor Administrativo e Luciana Favalessa de Marchi, Diretora do Setor de Compras Compartilhadas.

20.2. Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início a partir do recebimento da ordem de serviço, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração ser prorrogado por até 10(dez) anos, conforme previsões do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

23.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21;

Douglas Chinedu Emenekwum
Supervisor Administrativo – Compras
Compartilhadas
CIM POLINORTE

Luciana Favalessa de Marchi
Diretora – Compras Compartilhadas
CIM POLINORTE

ANEXO I – DEMANDAS INDIVIDUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUNDÃO	IBIRAÇU	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	VIANA	CIM POLINORTE	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
01	Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business Intelligence (Business Intelligence as a Service – BaaS), com foco na obtenção de análises estratégicas e atualizadas da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do município, com a disponibilização de uma plataforma com acesso via navegador de internet, para visualização dos dashboards, incluindo a Construção e manutenção de processos de Extração, Transformação e Carga (ETL); a modelagem, a construção e manutenção de modelos WOLAP, a criação e manutenção de dashboards que permitam análises rápidas, intuitivas, personalizáveis e flexíveis, com mecanismos de conexão automática e segura a bases de dados locais, on-premises (instaladas nos servidores dos municípios), e em nuvem, de forma a garantir atualizações frequentes, precisas e tempestivas das informações e o Fornecimento de suporte técnico e treinamento no uso da plataforma de BI. Para a construção e disponibilização de 10 (dez) dashboards, quais sejam:	HORAS	45	45	45	45	45	0	45	270	3.240

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	<p><i>Dashboards da Despesa,</i> <i>Dashboards das Disponibilidades,</i> <i>Dashboards da Receita,</i> <i>Dashboards do Saldo de Dotação,</i> <i>Dashboards do Superávit,</i> <i>Dashboards de Fontes de Recursos,</i> <i>Dashboards Índices da Educação,</i> <i>Dashboards Índices da Saúde,</i> <i>Dashboards do Sistema de Compras e Licitações e</i> <i>Dashboards do Sistema de Recursos Humanos. PARA MUNICÍPIOS ATÉ 40 MIL HABITANTES</i></p>										
2	<p>Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business Intelligence (Business Intelligence as a Service – BaaS), com foco na obtenção de análises estratégicas e atualizadas da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do município, com a disponibilização de uma plataforma com acesso via navegador de internet, para visualização dos dashboards, incluindo a construção e manutenção de processos de Extração, Transformação e Carga (ETL); a modelagem, a construção e manutenção de modelos WOLAP, a criação e manutenção de dashboards que permitam análises rápidas, intuitivas, personalizáveis e flexíveis, com mecanismos de conexão automática</p>	HORAS	0	0	0	0	0	60	0	60	720

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<p>e segura a bases de dados locais, on-premises (instaladas nos servidores dos municípios), e em nuvem, de forma a garantir atualizações frequentes, precisas e tempestivas das informações e o Fornecimento de suporte técnico e treinamento no uso da plataforma de BI. Para a construção e disponibilização de 10 (dez) dashboards, quais sejam:</p> <p><i>Dashboards da Despesa,</i> <i>Dashboards das Disponibilidades,</i> <i>Dashboards da Receita,</i> <i>Dashboards do Saldo de Dotação,</i> <i>Dashboards do Superávit,</i> <i>Dashboards de Fontes de Recursos,</i> <i>Dashboards Índices da Educação,</i> <i>Dashboards Índices da Saúde,</i> <i>Dashboards do Sistema de Compras e Licitações e Dashboards do Sistema de Recursos Humanos.</i> PARA MUNICÍPIOS ENTRE 40 MIL E 160 MIL HABITANTES</p>											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO II do Termo de Referência – FORMULÁRIO PROVA DE CONCEITO

Será considerado aprovado na PROVA DE CONCEITO PoC o licitante convocado que atender a no mínimo 95% dos requisitos mínimos das funcionalidades constante do Item 3 do termo de Referência:

Razão Social do Licitante Convocado:

CNPJ:

Responsavel pela Apresentação:

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SERVIÇO DE BUSINESS INTELLIGENCE AS A SERVICE – BaaS.	Atende	Não atende
3.1. Para Capitação, Atualização e Visualização dos Dados		
3.1.1.1. A plataforma deverá possuir capacidade de conexão com, no mínimo, os seguintes bancos de dados e formatos de arquivos para extração de dados: <i>SQLSERVER, AMAZON REDSHIFT, MYSQL, POSTGRESQL, ORACLE, GOOGLE CLOUD SQL, IBM DB2, DATABRICKS, GOOGLE ANALYTICS</i> . Adicionalmente, deverá suportar a importação e tratamento de dados provenientes de arquivos nos formatos <i>XLSX (Microsoft Excel), TEXTO (.txt, .csv), JSON, PDF e ARQUIVOS ESPACIAIS</i> .		
3.1.1.2. Conforme detalhado no item 1.5 deste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados, como parte integrante do serviço, 10 (dez) dashboards essenciais, a saber: Dashboards da Despesa, Dashboards das Disponibilidades, Dashboards da Receita, Dashboards do Saldo de Dotação, Dashboards do Superávit, Dashboards de Fontes, Dashboards Índices da Educação, Dashboards Índices da Saúde, Recursos Humanos e Compras/Licitação.		
3.1.1.3. Os dashboards deverão ser construídos com base em <i>charts</i> (gráficos e elementos visuais) que apresentem os dados de forma amigável, clara e intuitiva. A plataforma deverá permitir a interação entre os elementos		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<p>visuais, possibilitando a aplicação de filtros para detalhamento de informações específicas e favorecendo a produção de <i>insights</i> analíticos.</p>		
<p>3.1.1.4. A solução de BaaS deverá garantir a atualização das informações nos dashboards. Para fontes de dados que não possuam conexão em tempo real (online) ou que requeiram processos de extração periódicos (como arquivos locais, sistemas on-premises ou sistemas transacionais com sincronização programada), as informações deverão ser carregadas com uma defasagem máxima de 4 (quatro) horas em relação aos sistemas de origem. No entanto, para os indicadores de desempenho (KPI's) com exigência horária, a defasagem máxima aceita será de 1 (uma) hora, independente da fonte de dados. A periodicidade exata do processamento e carregamento dos dados para cada painel será definida durante o desenvolvimento da solução de Business Intelligence, conforme a especificidade de cada fonte de dados e painel, e em comum acordo com a Contratante.</p>		
<p>3.1.1.5. O acesso aos Dashboards deverá ser disponibilizado em ambiente totalmente online, compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, incluindo, mas não se limitando a: Opera, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari (Apple), Internet Explorer e Microsoft Edge.</p>		
<p>3.1.1.6. A plataforma deverá garantir a visualização das informações em dispositivos móveis (smartphones e tablets), assegurando que a interface seja responsiva, ou seja, capaz de adequar-se automaticamente às dimensões e orientações da tela do dispositivo utilizado pelo usuário, sem comprometer a navegabilidade, clareza ou funcionalidade.</p>		
<p>3.1.1.7. Deverá ser possível realizar operações de <i>Drill-down</i>, permitindo a navegação e o aprofundamento em informações hierarquizadas, detalhando dados de despesas, receitas e outras categorias por classificações relevantes, como Classificação Institucional, Classificação Funcional, Classificação por Natureza, etc.</p>		
<p>3.1.1.8. A plataforma deverá implementar um sistema de controle de acesso robusto, através de login e senha, garantindo a segurança, a confidencialidade e a privacidade das informações, com permissões configuráveis por perfil de usuário.</p>		

<p>3.1.1.9. Deverá ser possível a customização de novos filtros dentro da base de dados da despesa, receita ou disponibilidade, a pedido da Contratante, sem que isso implique o desenvolvimento de um novo dashboard completo.</p>		
<p>3.1.1.10. A solução deverá permitir que os dashboards, relatórios e <i>insights</i> gerados sejam altamente personalizáveis e adaptáveis às preferências, especificidades de dados e necessidades informacionais de cada município consorciado ou do próprio Consórcio. A Contratada deverá demonstrar capacidade de customizar os elementos visuais, indicadores e a profundidade das análises para cada ente contratante, mediante solicitação e alinhamento, garantindo que a plataforma reflita a realidade e as prioridades de cada um.</p>		
<p>3.2. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard da Despesa:</p>		
<p>3.2.1 Permitir ao usuário escolher o ano (exercício) de análise, possibilitando, caso o usuário necessite, a visualização dos últimos 8 (oito) anos (caso este histórico esteja preservado no banco de dados do município);</p>		
<p>3.2.2. Deve conter ou ser inserido a pedido da contratante gráficos que exibam as classificações previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, entre elas: Classificação Funcional, Função, Subfunção, Programa, Ação, Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Elemento da Despesa, Subalimento de Despesa, Fonte de Recursos Detalhada até o último nível, entre outras normatizadas por meio da portaria da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), desde que já esteja inserida no banco de dados do Município;</p>		
<p>3.2.3. Deve conter elementos gráficos que permitam comparar evolução da despesa por grupo de natureza da despesa nos últimos 8 (oito) anos ao menos, permitindo uma visão da evolução instantânea dos investimentos, gastos com pessoal e outras despesas correntes;</p>		
<p>3.2.4. Deve permitir através de elementos gráficos, acompanhar a despesa analisada com a utilização da navegação Drill down mensalmente e comparar com o mês anterior, afim de identificar possíveis desvios de padrão, possibilitando a correção tempestiva;</p>		
<p>3.2.5. Deve permitir a seleção de determinado item de análise com a seleção direta sobre o gráfico e realizar um filtro automático em todos os demais filtros;</p>		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<p>3.2.6. O painel deve conter ao menos 10 elementos gráficos que demonstre o panorama da despesa do ente, e permitir a inclusão de mais itens de análise a pedido da contratante, deste que pertencente as tabelas referentes ao armazenamento dos dados da despesa.</p>		
<p>3.3. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard da Receita:</p>		
<p>3.3.1. Permitir ao usuário escolher o ano (exercício) de análise, possibilitando, caso o usuário necessite, a visualização dos últimos 10 anos (caso este histórico esteja preservado no banco de dados do município);</p>		
<p>3.3.2. Deve conter ou ser inserido a pedido da contratante gráficos que exibam as classificações previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, entre elas: Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea, ou até o ultimo nível de detalhamento que órgão usar;</p>		
<p>3.3.3. Deve permitir insights rápidos de comparação da evolução ou involução de cada receita, comparada com o exercício anterior e mês anterior;</p>		
<p>3.3.4. Deve permitir da visualização, através da seleção do usuário do valor orçado total, por UG, e por receita em seu maior grau de detalhamento encontrado no banco de dados;</p>		
<p>3.3.5. Deve permitir comparar o valor orçado e arrecado nos últimos três exercícios, total ou por receita estimada até o seu maior grau de detalhamento encontrado no banco de dados, permitindo verificar a assertividade da receita estimada;</p>		
<p>3.3.6. Deve permitir o acompanhamento do valor orçado por fonte de recursos para o exercício selecionado;</p>		
<p>3.3.7. Deve permitir o acompanhamento da arrecadação de cada fonte de recursos;</p>		
<p>3.3.8. Deve permitir a comparação da arrecadação por fonte de recurso nos mesmos meses dos últimos 4 exercícios;</p>		
<p>3.3.9. Deve ser possível identificar a progressão das receitas de capital e corrente entre exercícios;</p>		

3.3.10. Deva permitir conter aviso quando uma fonte de recurso alcançar excesso de arrecadação para o exercício;		
3.3.11. O painel deve conter ao menos 10 elementos gráficos que demonstre o panorama da despesa do ente, e permitir a inclusão de mais itens de análise a pedido da contratante, deste que pertencente as tabelas referentes ao armazenamento dos dados da receita e orçamento.		
3.4. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard da Disponibilidade de Recursos:		
3.4.1. Deve produzir insights que possam indicar qual a projeção de recurso de determinada fonte detalhada, se for o caso, ao fim do exercício;		
3.4.2. Deve ter informações sobre o saldo bancário na data escolhida de análise, total e para cada fonte de recurso detalhada, se for o caso;		
3.4.3. Deve conter informações da receita prevista para os meses seguintes do exercício em análise, de acordo como com o cronograma de desembolso, total e para cada fonte de recurso, detalhada se for o caso;		
3.4.4. Deve permitir visualizar os valores comprometidos com empenhos total e por fonte de recurso;		
3.4.5. Deve permitir visualizar os valores das liquidações a pagar totais e por recurso;		
3.4.6. Deve conter um gráfico com as despesas que o órgão pretende executar mas que ainda não foram iniciadas, por fonte de recurso detalhada, se for o caso;		
3.4.7. Deve permitir filtrar as fontes de recursos, uma ou mais e detalhadas, se for o caso.		
3.5. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard do Superávit Financeiro:		
3.5.1. Deve conter KPI com o total do superávit no início do exercício;		
3.5.2. Deve conter um gráfico como todas as fontes de superávit financeiro do exercício financeiro anterior, até o menor nível de detalhamento da fonte;		

3.5.3. Deve conter KPI com o valor do superávit utilizado até momento da consulta;		
3.5.4. Deve conter KPI com o restante do superávit a ser utilizado, total e por fonte de recurso detalhada (se for o caso);		
3.5.5. Deve permitir a seleção da fonte selecionando a mesma ou por filtro;		
3.5.6. Deve permitir selecionar quantas fontes forem necessárias para a análise;		
3.5.7. Deve conter gráficos para demonstrar o destino do superávit utilizado e a fase de execução, indicando a categoria da despesa, órgão, projeto/atividade, programa, função e subelemento;		
3.6. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard so Saldo Orçamentário:		
3.6.1. Deve permitir selecionar o mês ou a data do exercício para que se pretende ver o saldo das fichas orçamentárias;		
3.6.2. Deve ser possível selecionar a ação escolhida para se verificar os saldos, ou verificar todas as dotações;		
3.6.3. Deve permitir escolher um elemento ou mais específicos;		
3.6.4. Deve permitir a escolha de uma ou mais específicas;		
3.6.5. Ter uma visão dos saldos das principais dotações;		
3.6.6. Para todas as seleções deve ser possível identificar os códigos das funções pragmáticas para subsidiar a abertura de processos de demanda de aquisições.		
3.7. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard de Acompanhamento das Fontes:		
3.7.1. Deve garantir uma visão instantânea da projeção do comportamento da arrecadação e dos créditos adicionais abertos;		
3.7.2. Deve demonstrar quais fontes tendem a não atingirem o valor orçado ou o valor orçado juntamente com os créditos abertos;		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.7.3. Deve permitir identificar qual o valor dos créditos adicionais abertos com fonte de recurso a excesso de arrecadação de acordo com o do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964;		
3.7.4. Deve permitir identificar qual o valor dos créditos abertos com recursos de convênios conforme parecer Consulta TCEES Nº 028/2004.		
3.7.5. Deve conter gráfico com a situação de todas as fontes de recursos (detalhadas se for o caso).		
3.7.6. Deve permitir selecionar uma ou mais fontes para análise;		
3.7.7. Deve permitir selecionar os meses que ainda restam para arrecadação;		
3.7.8. Deve permitir selecionar os meses já arrecadados.		
3.8. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard de Índices da Educação:		
3.8.1. Deve conter KPI com o índice de atendimento ao art. 212 da CF, até a data selecionada, para a despesa Liquidada, de acordo com o Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com metodologia adotada pela STN;		
3.8.2 Deve conter KPI com o índice de atendimento ao art. 212 da CF, até a data selecionada, para a despesa Empenhada, Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com metodologia adotada pelo STN;		
3.8.3. Deve conter KPI com o índice de atendimento ao art. 212 da CF, até a data selecionada, para a despesa Liquidada, de acordo com o Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com metodologia adotada pelo TCE-ES;		
3.8.4. Deve conter KPI com o índice de atendimento ao art. 212 da CF, até a data selecionada, para a despesa Empenhada, Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com metodologia adotada pelo TCE-ES;		
3.8.5. Deve conter gráfico com a comparação da evolução do índice do art. 212 da CF nos últimos 8 anos;		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.8.6. Deve conter KPI com o valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação com recursos de com de receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exceto FUNDEB;		
3.8.7. Deve conter gráfico com a comparação da evolução do valor do aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação com recursos de receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exceto FUNDEB, nos últimos 8 anos;		
3.8.8. Deve conter KPI com o valor destinado para o FUNDEB até a data selecionada;		
3.8.9. Deve conter gráfico comparando o valor destinado para o FUNDEB nos últimos 4 anos;		
3.8.10. Deve conter KPI com o valor recebido do FUNDEB até a data selecionada distinguindo entre o valor referente a impostos e transferências de impostos, Valor Aluno-Ano Total e Valor Aluno-Ano por Resultado;		
3.8.11. Deve conter gráfico comparando o valor recebido do FUNDEB até a data selecionada distinguindo entre o valor referente a impostos e transferências de impostos, valor anual por aluno e valor anual total por aluno, nos últimos 8 anos;		
3.8.12. Deve conter KPI com o valor total gasto com a função Educação na data selecionada;		
3.8.13. Deve conter gráfico indicando o investimento por subfunção;		
3.8.14. Deve conter gráfico indicando o investimento por fonte de recursos;		
3.8.15. Deve conter gráfico indicando o investimento por ação;		
3.8.16. Deve conter gráfico com o atendimento ao Art. 26 da Lei 14.113;		
3.8.17. Deve conter gráfico com o atendimento ao Art. 28 da Lei 14.113;		
3.8.18. Deve conter gráfico com o atendimento ao Art. 27 da Lei 14.113;		
3.8.19. Deve conter projeção para o atendimento do Art. 25 § 3º da Lei 14.113		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.8.20. Deve conter gráfico comparando o valor total gasto com a função Educação, nos últimos 4 anos.		
3.9. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard de Índices da Saúde:		
3.9.1. Deve conter KPI com o índice de atendimento do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.		
3.9.2. Deve conter gráfico comparando o índice de atendimento do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos últimos 8 anos;		
3.9.3. Deve conter KPI com o valor gasto com saúde proveniente da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3o do art. 159, todos da Constituição Federal;		
3.9.4. Deve conter gráfico comparando o valor gasto com saúde proveniente da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3o do art. 159, todos da Constituição Federal, nos últimos 8 anos;		
3.9.5. Deve conter KPI com o valor total recebido do Governo Federal até a data selecionada;		
3.9.6. Deve conter KPI com o valor total recebido do Governo Estadual até a data selecionada;		
3.9.7. Deve conter um gráfico com as despesas da função por elemento de despesa;		
3.9.8. Deve conter um gráfico com a destinação dos recursos por fonte para cada ação:		
3.9.9. Deve conter um gráfico com a destinação de recursos por subfunção;		
3.10. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard Do Sistema de Recursos Humanos:		
3.10.1 Deve conter KPI com a informação de quantos servidores ativos e inativos o Ente tem no momento da consulta;		

3.10.2. Deve permitir quantos servidores por órgão/secretaria o ente tem;		
3.10.3. Deve apresentar gráfico estratificando os servidores por vínculo, (CLT, estatutário, comissionado, contratado, dentre outros);		
3.10.4 Deve conter histórico da folha de pagamento, com separação por tipo de remuneração: vencimento básico, adicionais, gratificações, encargos e descontos, em valores totais ou estratificado por funcionários;		
3.10.5 Custo mensal da folha, com comparativo por período (ano, mês);		
3.10.6 Indicadores de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), atendendo aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);		
3.10.7 Análise de absenteísmo e afastamentos;		
3.10.8 Filtros por período, secretaria, tipo de vínculo e situação funcional;		
3.10.9 Gráficos com a evolução dos valores da fila de pagamento;		
3.10.10 Gráfico com a evolução das verbas de pagamento, totais e individualizadas;		
3.10.11 KPI com os maiores salários com possibilidade de filtro por secretaria/órgão;		
3.10.12 KPI com os menores salários com possibilidade de filtro por secretaria/órgão;		
3.10.13 Gráfico com a evolução do pagamento de horas extras e outras verbas variáveis, totais e individualizada por servidor/funcionário;		
3.10.14 gráfico com projeção do gasto com pessoal para o exercício e para os próximos 2 exercícios;		
3.10.15 Deve permitir identificar a quantidade de vagas disponíveis por cargo.		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.11. Das Funcionalidades Mínimas para o Dashboard Do Sistema de Compras, Licitações e Contratos:		
3.11.1 KPI com Total de Licitações no período selecionado;		
3.11.2 KPI com Valor Estimado da Licitação;		
3.11.3 KPI com Valor Homologado da Licitação;		
3.11.4 KPI com o valor economizado entre o orçado e o homologado.		
3.11.5 Filtros de período permitindo ao gestor analisar as licitações em diferentes janelas de tempo, como ano atual, último trimestre, etc.		
3.11.6 Filtro por Modalidade e Status para focar em modalidades de licitação específicas ou analisar o status de um grupo de processos;		
3.11.7 Filtro do tipo de Empresa pelo seu porte;		
3.11.8 Filtro com número da licitação e do processo administrativo;		
3.11.9 Gráfico ou tabela que exibe o número e o valor das licitações por Status (ex: Em Andamento, Homologada, Cancelada, Fracassada);		
3.11.10 Gráfico que mostra a distribuição percentual das licitações por Modalidade (ex: Pregão Eletrônico, Concorrência, etc.);		
3.11.11 Uma tabela deverá ser disponibilizada para apresentar todos os fornecedores que participaram dos processos de licitação, incluindo, no mínimo, o nome do fornecedor, CNPJ, quantidade de licitações participadas e valor total homologado para cada um;		
3.11.12 gráfico que exibe o valor e a quantidade de licitações por Objeto (ex: serviços de tecnologia, obras, suprimentos);		
3.11.13 Tabela com o prazo ocorrido entre a abertura e a conclusão da licitação;		
3.11.14 KPI com o valor Total das Atas em um determinado período;		
3.11.15 KPI com o valor Total Consumido;		
3.11.16 KPI com o saldo Total Disponível: Calcula o valor financeiro ainda disponível para compras;		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.11.17 Alertas de Vencimento: Um destaque visual ou um indicador que mostra as atas que estão com o prazo de validade próximo do fim (ex: faltando 90, 60 ou 30 dias);		
3.11.18 Tabela de Detalhamento das Atas: Uma tabela completa com informações de cada ata de registro de preços, incluindo: Número da Ata, Objeto da Ata, Fornecedor, Vigência (Data de Início e Fim), Valor Total Registrado, Valor Consumido, Saldo Disponível.		
3.11.19 Filtros Interativos por: a ano do registro da ata, fornecedor e item;		
3.11.20 Total de Contratos: Uma métrica simples e direta que mostra a quantidade total de contratos ativos no período selecionado;		
3.11.21 Valor Total dos Contratos: Exibe o valor financeiro total de todos os contratos;		
3.11.22 Contratos Ativos: Mostra o número de contratos que estão em vigor na data selecionada;		
3.11.23 Alertas de Vencimento: Um destaque visual ou um indicador que mostra os contratos que estão com o prazo de validade próximo do fim (ex: faltando 90, 60 ou 30 dias);		
3.11.24 Tabela de Detalhamento dos Contratos: Uma tabela completa com informações de cada contrato, incluindo: Número da Licitação, Número do Contrato, Objeto do Contrato, Fornecedor, Vigência (Data de Início e Fim), Valor;		
3.11.25 Gráfico que mostra o valor total dos contratos por "Status do Contrato" (ex: Ativo, Encerrado, Suspensão);		
3.11.26 Gráfico que compara o valor total dos contratos por modalidade (por exemplo, dispensa de licitação, inexigibilidade, licitação);		
3.11.27 Filtros de Período de início da vigência;		
3.11.28 Filtros por número do contrato;		
3.11.29 Filtros por Fornecedor: Opção de selecionar um fornecedor específico para ver apenas seus contratos e valores.		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

RESULTADO:

TOTAL DE REQUISITOS _____ 128

TOTAL ATENDIDO DE REQUISITOS _____ XX

PORCENTAGEM ATENDIDA _____ xx %

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Assinatura da Equipe de
avaliação:

Nome/cargo:

Assinatura da Equipe de
avaliação:

Nome/cargo:

Assinatura da Equipe de
avaliação:

Nome/cargo:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM 1 – 1ª Faixa Populacional								
Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business Intelligence (<i>Business Intelligence as a Service – BaaS</i>) – para atender a municípios de até 40 mil habitantes total de 05 (cinco) municípios e o consórcio.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL POR ENTE	TOTAL DE ENTES NESTA FAIXA POPULACIONAL	QUANTIDADE DE HORAS POR ENTE PARA 12 MESES	TOTAL HORAS PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business Intelligence (<i>Business Intelligence as a Service – BaaS</i>), com foco na obtenção de análises estratégicas e atualizadas da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do município, com a disponibilização de uma plataforma com acesso via navegador de internet, para visualização dos dashboards, incluindo a Construção e manutenção de processos de Extração, Transformação e Carga (ETL); a modelagem, a construção e manutenção de modelos WOLAP, a criação e manutenção de dashboards que permitam análises rápidas, intuitivas,	HORAS	45	6	540	3.240		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<p>personalizáveis e flexíveis, com mecanismos de conexão automática e segura a bases de dados locais, on-premises (instaladas nos servidores dos municípios), e em nuvem, de forma a garantir atualizações frequentes, precisas e tempestivas das informações e o Fornecimento de suporte técnico e treinamento no uso da plataforma de BI. Para a construção e disponibilização de 10 (dez) dashboards, quais sejam:</p> <p style="text-align: center;"><i>Dashboards da Despesa,</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Dashboards das Disponibilidades,</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Dashboards da Receita, Dashboards do Saldo de Dotação,</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Dashboards do Superávit,</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Dashboards de Fontes de Recursos,</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Dashboards Índices da Educação,</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Dashboards Índices da Saúde,</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Dashboards do Sistema de Compras e Licitações e Dashboards do Sistema de Recursos Humanos. PARA MUNICÍPIOS ATÉ 40 MIL HABITANTES</i></p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 2 – 2ª Faixa Populacional								
Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business Intelligence (<i>Business Intelligence as a Service – BaaS</i>) – para atender a municípios de até 40 mil a 160 mil habitantes total de 01 (um) municípios.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL POR ENTE	TOTAL DE ENTES NESTA FAIXA POPULACIONAL	QUANTIDADE DE HORAS POR ENTE PARA 12 MESES	TOTAL HORAS PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados de desenvolvimento, consultoria e suporte analítico em Business	HORAS	60	1	720	720		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<p>Intelligence (Business Intelligence as a Service – BaaS), com foco na obtenção de análises estratégicas e atualizadas da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do município, com a disponibilização de uma plataforma com acesso via navegador de internet, para visualização dos dashboards, incluindo a Construção e manutenção de processos de Extração, Transformação e Carga (ETL); a modelagem, a construção e manutenção de modelos WOLAP, a criação e manutenção de dashboards que permitam análises rápidas, intuitivas, personalizáveis e flexíveis, com mecanismos de conexão automática e segura a bases de dados locais, on-premises (instaladas nos servidores dos municípios), e em nuvem, de forma a garantir atualizações frequentes, precisas e tempestivas das informações e o Fornecimento de suporte técnico e treinamento no uso da plataforma de BI. Para a construção e disponibilização de 10 (dez) dashboards, quais sejam:</p> <p><i>Dashboards da Despesa,</i></p> <p><i>Dashboards das Disponibilidades,</i></p> <p><i>Dashboards da Receita, Dashboards do Saldo de Dotação,</i></p> <p><i>Dashboards do Superávit,</i></p> <p><i>Dashboards de Fontes de Recursos,</i></p> <p><i>Dashboards Índices da Educação,</i></p> <p><i>Dashboards Índices</i></p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

<p>da Saúde, Dashboards do Sistema de Compras e Licitações e Dashboards do Sistema de Recursos Humanos. PARA MUNICÍPIOS ATÉ 40 MIL HABITANTES</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

TELEFONES: (XXX).....

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – **Informações Obrigatórias:**

NOME.:

E-MAIL.:

TELEFONE.:

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

..... de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

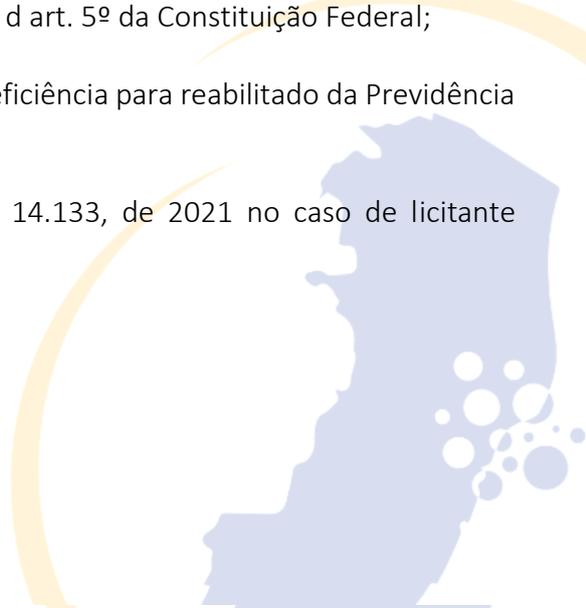
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(DESCRITIVO DO EDITAL COM OBJETO POR ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;

3.2.2. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES;

3.2.3. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;

3.2.4. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;

3.2.5. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

3.2.6. MUNICÍPIO DE VIANA/ES

3.2.7. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE;

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito complementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

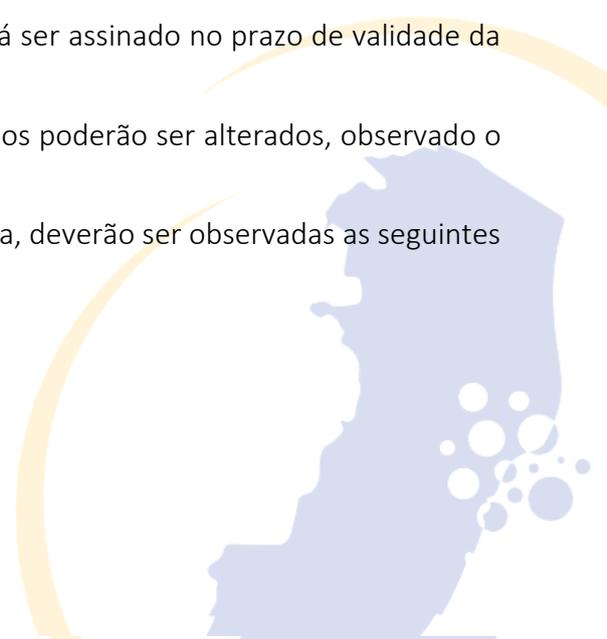
5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

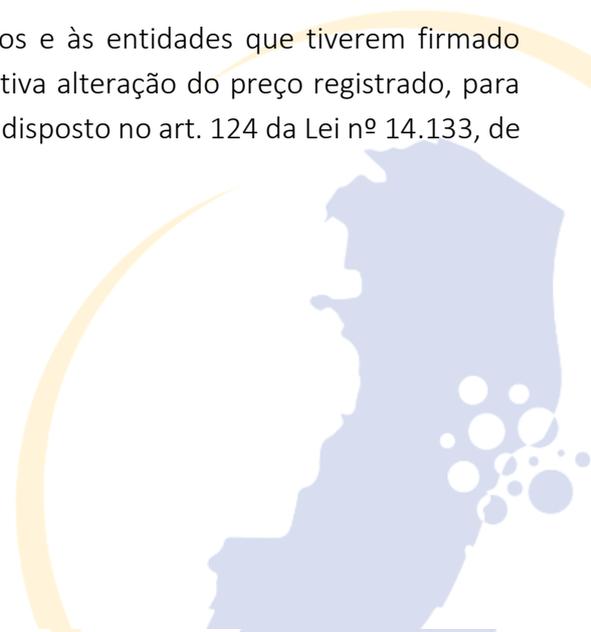
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, de de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede na , neste ato representado pelo Senhor , brasileiro, casado, gestor público, residente , portador do CPF nº e da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços*

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

ao Consumidor Amplo, *ou outro que vier a substituí-lo*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer às especificações e obrigações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Submeter previamente, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumpri-las sem prejuízo das enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>